

ANEXO A

Classificação para os fins do Artigo 36
Exportadores

	Exportações Líquidas (1.000 toneladas métricas)
Africa do Sul	1.045
Argentina	167
Austrália	2.298
Bolívia	42
Brasil	2.638
Colômbia	203
Congo	40
Costa Rica	105
Cuba	5.500
Equador	96
El Salvador	134
Fiji	290
Filipinas	1.262
Guatemala	103
Honduras	12
Hungria	35
Índia	266
Índias Ocidentais	
Barbados	101
Guiana	320
Jamaica	279
Trinidade e Tobago	183
Indonésia	31
Madagascar	39
Malawi	1
Maurício	650
México	598
Nicarágua	120
Panamá	38
Paraguai	13
Peru	481
Polónia	310
República Dominicana	1.141
Romênia	11
Suazilândia	189
Tailândia	439
Tchecoslováquia	123
Uganda	25
Venezuela	160
Total	19.504

ANEXO B

Classificação para os fins do Artigo 36
Importadores

	Importações Líquidas (1.000 toneladas métricas)
Bangladesh	85
Bulgária	160
Canadá	939
Chile	230
Cingapura	108
Comunidade Económica Europeia (1)	380
Coreia	221
Costa do Marfim	72
Estados Unidos da Améri- ca	4.960
Finlândia	136
Gana	60
Iraque	245
Iugoslávia	295
Japão	2.744
Líbano	54
Malásia	347
Malta	16
Marrocos	185

Importações Líquidas
(1.000 toneladas
métricas)

Nigéria	118
Noruega	168
Nova Zelândia	155
Portugal	34
Quênia	89
República Democrática Ale- mã	145
Síria	134
Suécia	112
Suiça	247
União das Repúblicas So- cialistas Soviéticas	1.860
Total	14.299

(1) Sem prejuízo de sua condição no Acor-
do em caso de participação no mesmo.